



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de consumo.

1.2. O fiscal indicado para acompanhamento da ata de registro será Lourdes Cesário, inscrito na Matrícula nº 19003.

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência do registro: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério do Município e com a anuência da detentora da ata de registro, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na Classificação para a aquisição de:

a) **Bens de Consumo.**

2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Diante da análise técnica e das vantagens apresentadas no ETP, a aquisição dos materiais de consumo será por meio de pregão eletrônico para registro de preços, visando à aquisição parcelada dos produtos, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, garantindo economicidade, eficiência e regularidade no fornecimento dos produtos.

2.4. A documentação técnica específica será cobrada no edital.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 A aquisição dos materiais de consumo é necessária para garantir o funcionamento regular, contínuo e seguro das escolas e creches da rede municipal, assegurando condições adequadas de higiene, limpeza, organização e proteção à saúde de alunos, profissionais da educação e demais servidores. A não realização da aquisição comprometeria a execução dos serviços prestados nestas instituições e demais secretarias solicitantes, impactando negativamente na qualidade, higiene e organização dos serviços prestados. Portanto, faz-se necessário a presente contratação, a fim de assegurar um ambiente seguro e saudável aos alunos e funcionários nas instituições de ensino.

3.2 **Exceto pelo Item 27 que ultrapassou o valor de R\$200.000,00, opta-se pela realização da licitação para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 23/2008, e institui o tratamento diferenciado a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Rolândia. Conforme "Art. 34. (...)

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

microempresas e empresa de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até 200.000,00 (duzentos mil reais)."

JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 27: O item 27 referente ao fornecimento de aventais descartáveis em TNT possui valor estimado superior a R\$ 200.000,00, não se aplicando a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte. Optou-se também pela não adoção do sistema de cotas, considerando a necessidade de padronização do material a ser fornecido, garantindo uniformidade nas características técnicas e qualidade do produto. Dessa forma, o item será licitado em **ampla concorrência**, visando maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

3.3 A utilização da mediana foi o método escolhido, pois tem como objetivo representar de forma mais fiel o comportamento real do mercado, minimizando distorções causadas por valores extremos que possam comprometer a estimativa do custo. Esse critério proporciona maior equilíbrio e confiabilidade na formação do preço de referência, garantindo que o *valor adotado reflita a tendência central das cotações obtidas e assegure a economicidade e a razoabilidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021*.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.
- 4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Lote	Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total
1	1	FR	10451	Álcool em gel higienizador ; em gel neutro; incolor; composto de álcool etílico a 70%; agentes hidratantes e emolientes; indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos, frasco com 450g/500 ml, tampa flip top, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Determinado pela Anvisa; validade de 12 meses a partir da data da entrega.	5,80	60.615,80
2	2	UNI	1978	Avental de segurança confeccionado em tecido plástico tipo vinil transparente, impermeável, grosso, resistente, medindo 1,20 x 0,70m, sem forro,	13,84	27.375,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				modelo frontal, ilhoses afixados, tiras com ajustes no pescoço e cintura. Constar número de C.A. (certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho).		
3	3	UNI	642	BALDE , material polipropileno, com alça metálica, resistente, resistência do plástico proporcional ao volume, capacidade 20 litros , formato cônico, bordas reforçadas, Cor: preta.	14,75	9.469,50
4	4	BOB	742	Bobina de embalagem plástica , picotadas com 25x35 cm, de plástico virgem, para embalar alimentos. Plástico de alta densidade PEAD (polietileno de alta densidade), 0,022 micra, resistente a altas e baixas temperaturas. Rolo de 1,450kg com aproximadamente 400 unidades. Material Atóxico	18,50	13.727,00
5	5	BOB	1040	Bobina de embalagem plástica , picotadas com 40x60 cm, de plástico virgem, para embalar alimentos. Plástico de alta densidade PEAD (polietileno de alta densidade), 0,022 micra, resistente a altas e baixas temperaturas. Rolo de 1,700kg com aproximadamente 350 unidades. Material Atóxico	37,45	38.948,00
6	6	PCT	406	Coador de café em flanela 100% algodão. Tamanho: 15 cm de diâmetro e 22 cm de altura. Estrutura de alumínio com cabo isolado. Pacote com 1 coador.	7,13	2.894,78
7	7	CX	1157	Coador de café de papel nº 103, 100% fibras celulósicas. Caixa com 30 unidades.	3,89	4.500,73
8	8	UNI	30	Creme gel repelente de insetos infantil (fórmula para bebê), hipoalergênico, toque seco (bisnaga de 120g), repele a ação de mosquitos, borrachudos, pernilongos, muriçocas e outros tipos de insetos, possuindo amplo espectro de ação repelente, com efeito duradouro de no mínimo 12 horas. Não penetrar na pele, sendo estável química e microbiologicamente, apresentar excelente tolerância para pele e mucosas. O produto deve ser entregue com no mínimo 22 meses de validade.	20,75	622,50
9	9	CX	2312	FÓSFORO PALITOS EXTRA LONGO - Medindo 9,5 cm de comprimento - confeccionado em madeira, com ponta abrasiva. Acondicionados em caixa resistente com lixa para acendimento ; contendo 50 palitos. Produto com validade de 06 (seis) meses. Produto aprovado pelo INMETRO.	3,16	7.305,92
10	10	PCT	895	GUARDANAPO DE PAPEL - Especificações Mínimas: folha simples; na cor branca; produto feito 100% fibras celulósicas virgens; medida mínima 29,5 cm de comprimento e 29,5 cm de largura; produto com capacidade de absorção;	1,83	1.637,85





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				guardanapo sem furos, materiais estranhos ou sujidades; entregue em pacote com 50 unidades.		
11	11	UNI	487	Inseticida Aerosol capacidade mínima de 300 ml, ingredientes ativos nas porcentagens mínimas: Imiprotrina 0,02%, Cipermetrina: 0,05%, Praletrina 0,03% ou Transflutrina 0,02%. Composição: Solventes, propelentes, antioxidantes, emulsificantes e mascarante. Fragrância: citronela ou sem cheiro.	8,00	3.896,00
12	12	PCT	905	Luvas descartáveis em plástico transparente, sem cor, resistentes, não podendo ser material reciclado. Pacotes com 100 unidades.	2,72	2.461,60
13	13	CX	2409	Luva de Procedimento em látex Tamanho: G 100% natural, descartável, ambidestra, anti-derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água e fluidos corporais, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	20,16	48.565,44
14	14	CX	2907	Luva de Procedimento em látex Tamanho: M 100% natural, descartável, ambidestra, anti-derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água e fluidos corporais, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	20,31	59.041,17
15	15	CX	1801	Luva de Procedimento em látex Tamanho: P 100% natural, descartável, ambidestra, anti-derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água e fluidos corporais, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	20,16	36.308,16
16	16	CX	2030	Luva de Procedimento em látex Tamanho: PP 100% natural, descartável, ambidestra, anti-derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água e fluidos corporais, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa.	19,00	38.570,00
17	17	UNI	127	LUVA TÉRMICA - COZINHA INDUSTRIAL - C.A. indicada para trabalhos com temperatura até	95,00	12.065,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				250°C. Luva de segurança confeccionada em aramida, reforço em para-aramida entre o polegar e o indicador, revestimento siliconado na face interna do tecido, punho de 20cm de comprimento, em tecido brim tipo sol a sol. Também siliconado, na cor cinza com forração fixa. Certificado: CA.		
18	18	CX	1869	Máscara, TIPO: Cirúrgica descartável tripla, COR: Branca. MATERIAL: Atóxica, hipoalergênica, confeccionada em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com tripla camada, produzida através do processo SMS(Spunbonded +Meltblown +Spunbonded). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ventilação adequada, com fixação por elástico hipoalergênico, deve apresentar clips nasal de alumínio de aproximadamente 11cm de comprimento fixado firmemente dentro do revestimento, Produto de uso único. EMBALAGEM: Caixa com 50 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA.	4,86	9.083,34
19	19	PCT	1705	Pano de prato (copa), material composto de 100% de algodão, podendo ser estampado, medida mínima 48 x 68 cm, deverá ter etiqueta costurada, constando: marca, composição do produto e medidas, embalado em saco plástico lacrado, contendo 6 unidades.	21,92	37.373,60
20	20	PCT	628	Prendedor de roupa de madeira. Pacote com 1 dúzia.	1,95	1.224,60
21	21	UNI	2185	Rodo de espuma ecologico (40 cm). Cepa de plástico reciclado e retornável (polipropileno expandido) comp. 385 mm x 53 mm larg. Com espuma colada. Cabo: 1,50 m de comp. X 28 mm diam. Em madeira de reflorestamento com ponteira plástica.	9,00	19.665,00
22	22	UNI	267	Rodo para pia, tamanho grande, dimensão aproximada: (Comp x Larg x Alt): 25,0x23,5x4,3 cm, em polipropileno (PP), livre de bisfenol-A (BPA FREE), resistente, cor escura.	5,99	1.599,33
23	23	PCT	2451	Saco para lixo, capacidade 100 litros / 20 kg, preto. Dimensões mínimas: Altura 105 cm, largura 75 cm e diâmetro da boca 160 cm. Espessura 70 micras (0,07mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e	22,67	55.564,17





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 5,00 kg.		
24	24	PCT	2051	Saco para lixo, capacidade 30 litros / 6 kg, preto. Dimensões mínimas: Altura 62 cm largura 59 cm e diâmetro da boca 112 cm. Espessura 50 micras (0,05mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 1,75 kg.	12,81	26.273,31
25	25	PCT	2225	Saco para lixo, capacidade 50 litros / 10 kg, preto. Dimensões mínimas: Altura 80 cm, largura 63 cm e diâmetro da boca 140 cm. Espessura 70 micras (0,07mm). Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 3,38 kg.	17,39	38.692,75
26	26	PCT	200	Saco para lixo, capacidade 200 litros , preto. Dimensões mínimas: Altura 115 cm, largura 90 cm. Espessura 0,10. Com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Pacote com 100 unidades, embalagem pesando no mínimo 7,00 kg.	45,79	9.158,00
27	27	PCT	7000	Avental Descartável 40g/m ² –TNT manga longa, punho de elástico, confeccionado em TNT (polipropileno) resistente, aberto nas costas com tiras para fechamento, gramatura mínima 40g/m ² , medindo no mínimo 1,10m comprimento X 1,40 largura. Pacote com 10 unidades. Embalagem contendo identificação do produto, lote e validade e Registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitas linhagens de produção tipo: ECONÔMICA, SOFT, SOFT PREMIUM, INSTITUCIONAL, etc. Será obrigatória a apresentação de amostra por parte do vencedor.	32,29	226.030,00
28	28	UNI	10000	Máscara de proteção individual PFF2 (N95) , cor branca, sem válvula. Respirador purificador semifacial filtrante para partículas, com eficiência de 95%, formato dobrável, com clip metálico nasal e fixação atrás da orelha por elásticos em 2 pontos. Indicada para proteção das vias respiratórias contra agentes biológicos, poeiras, névoas, e fumos em geral, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde. Deve possuir em uma de suas camadas filtrantes o tratamento eletrostático. O produto deve ser destinado a uso hospitalar. Embalagem individual contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote,	0,93	9.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				data de validade e registro na ANVISA.		
--	--	--	--	--	--	--

5.1.1. Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

5.2. A garantia dos produtos seguirá as condições estabelecidas pelo fabricante, e as estabelecidas na especificação dos produtos cabendo ao licitante realizar a substituição caso seja constatado algum defeito.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:

“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade.

Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:

I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);

II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);

III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.

§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.

Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.2. Central de Alimentação Escolar situado na Avenida Getúlio Vargas, 2995 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-067, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

6.3. Todos os locais de entrega estão listados no arquivo LISTA DE LOCAIS DE ENTREGA MUNICIPAIS, disponibilizado no site do Município de Rolândia através do link: <https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 6.4. Toda Mercadoria entregue deverá ser entregue no local indicado na nota de empenho, e descarregada, acondicionada e acomodada no local apontado pelo responsável pelo recebimento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

7.2 Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

7.3 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Órgão	Unidade
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	5218 fonte 103	08- Secretaria Municipal de Educação	1 – Diretoria de Apoio Pedagógico
	5239 fonte 104		

Dotações orçamentárias das demais secretarias constam no Processo Administrativo 14.186/2025.

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

11. DA AMOSTRA

1. O vencedor provisório do procedimento licitatório deverá apresentar amostra quando solicitada dos produtos a serem fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação. As amostras deverão atender ao especificado neste termo de referência.
2. Caso o vencedor provisório do procedimento licitatório não apresente a amostra solicitada dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, bem como as demais medidas administrativas apontadas, no que couber, no Item 12, do presente termo.
3. Passados os prazos de apresentação de amostras, não serão permitidos ENTREGA DOS MESMOS.
4. As amostras serão avaliadas por uma comissão de servidores efetivos do da Secretaria de Educação e da Secretaria de Assistência Social do Município de Rolândia, designados pela Secretária do Município. Sendo eles:
 - a) Lourdes Cesário, portadora do CPF 919.634.949-20
 - b) Juliana Emilia Monteiro Bueno, portadora do CPF 055.449.009-90
 - c) Horaci Jaqueline Silva de Souza Ribeiro, portadora do CPF 442.931.350-49
5. Os servidores designados para a análise da amostra terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a avaliação e resposta da análise após a mesma ser recebida.
6. As Amostras deverão ser entregues na Alimentação Escolar, no endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2995, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação pelo fornecedor.
7. As Amostras deverão ser entregues, no horário das 07:30 às 16:30h.
8. As amostras deverão atender ao especificado neste termo de referência.
9. Fica aberto a possibilidade de participação aos interessados em acompanhar a entrega ou ainda da análise de amostras, sendo necessário que se manifestem para que seja providenciado espaço físico adequado.
10. Para efeito de avaliação serão levados em conta as especificações, características técnicas, medidas e laudos conforme este Documento de referência.
11. A proponente vencedora deverá apresentar junto à amostra ficha técnica do produto com registro na ANVISA e laudos conforme solicitado neste termo de referência.
12. Será tolerada variação dimensional nas dimensões externas especificadas para os pacotes, produtos objetos do presente certame, considerando medidas aproximadas, respeitando as medidas mínimas estabelecidas no item.
13. Em caso de amostra rejeitada haverá direito à contraprova ao licitante, a fim de assegurar o direito ao mesmo ao contraditório e a ampla defesa. O prazo será de 48 (quarenta e oito) horas para que o licitante protocole o recurso no sistema de protocolo oficial do município, após aceito o protocolo o licitante encaminhará um laudo técnico da amostra emitido por um laboratório de notória especialização juntamente com outra amostra do mesmo produto, a fim de refazer os testes e confrontar com o laudo técnico do laboratório).
14. O resultado das avaliações será divulgado no site oficial do município no referido processo.
15. A rejeição do item será devidamente fundamentada.
16. Respeitando todos os prazos, e a amostra sendo rejeitada, o licitante será desclassificado, o corpo técnico avaliador examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens, no prazo de 05(cinco) dias úteis para a entrega da mesma a partir do recebimento da notificação. Após o teste caso a amostra seja rejeitada, será solicitado ao próximo proponente amostra para teste tendo o mesmo prazo de entrega, e assim acontecerá até a aprovação da amostra.
17. As amostras entregues para avaliação não serão devolvidas.
18. O presente processo licitatório será adjudicado e homologado somente posterior ao término do processo da análise das amostras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

19. Todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento da amostra, serão do LICITANTE, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
20. Considerando a necessidade de apresentação de laudo após análise das amostras encaminhadas, será utilizado o modelo disposto nos anexos da Instrução de Procedimento n.º 03/2023, documento: "MODELO DE LAUDO - MATERIAL DE CONSUMO E BENS", sendo:

Modelo de Laudo:

LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS N.º ____ / 202 ____.

PREGÃO _____ N.º ____ / 202____.

ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras do Certame - Pregão _____ n.º ____ / 2.02____, que teve por objeto "_____".

Os servidores abaixo assinado, conforme descritos no processo administrativo relativo ao pregão acima citado, na condição de responsáveis pela análise das amostras, no uso de suas atribuições, apresenta a seguir o resultado da análise das amostras, empresa: _____, CNPJ. N.º _____

DESCRIÇÃO:

LOTE 0X - ITEM XX: (descrição do Item)

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer de análise da amostra apresentada pela empresa _____, CNPJ. N.º _____ referente aopregão _____ n.º ____ / 2.02____, cujo objeto é "_____".

A seguir, fotos das amostras apresentadas:

LOTE 0x - ITEM 0x

FOTO DA AMOSTRA

2. CONCLUSÃO

2.1 DESCRITIVO DO ITEM LICITADO CONDIZ COM O OFERTADO:

2.2 ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA/FUNCIONAL:

2.3 GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO:

A licitante classificada em 1º lugar para o objeto do pregão acima identificado realizou a entrega da amostra em tempo hábil, na data de ____ / ____ / ____ sendo possível a análise de acordo com o que determina a Instrução de Procedimento n.º 03/2022.

A análise das amostras foi feita com base nas especificações do edital de licitação N.º ____ /2.02____, Anexo I -, LOTE 0X - ITEM 0X

Ante o exposto, OS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E ASSINADOS, decidem pela _____ das amostras apresentadas.

Rolândia-PR, ____ de _____ de 2.02____

Nome: CPF n.º Matricula: _____

Nome: CPF n.º Matricula: _____

Nome: CPF n.º Matricula: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

-
- 21 As amostras deverão estar perfeitamente de acordo com as especificações do edital e acompanhadas de: ficha técnica do produto e cópia autenticada da Licença Sanitária do representante/fornecedor. Caso o fornecedor/representante for dispensado de Licença Sanitária, apresentar documento comprobatório da dispensa.
 - 22- As amostras deverão ter etiqueta constando o número do pregão, número do item e nome da licitante. A mesma não deve estar colada sobre informações de identificação do fabricante/número de registro (se for o caso), prazo de validade ou outras informações importantes do rótulo.
 - 23- Os rótulos das embalagens deverão ser resistentes ao manuseio e devem estar impressos de forma clara, legível e sem rasuras, contendo as seguintes informações:
 - 24- Identificação do produto (nome e marca), composição e informações nutricionais,
 - 25 - Nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número do lote e número de registro no órgão competente, se for o caso.
 - 26-As embalagens devem estar íntegras. Não será efetuada análise em amostras com data de validade ultrapassada, com embalagens violadas e outras situações que comprometam a inocuidade do alimento e/produto ou apresentarem condições inadequadas de armazenamento e/ou transporte.
 - 27-As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
 - 28- A apresentação de amostras poderá ser dispensada, mediante decisão motivada da Administração demandante, para marcas e modelos que:
 - I - já tenham sido objeto de avaliação técnica formal e satisfatória em procedimentos administrativos anteriores, no âmbito deste Município ou de outros entes da Administração Pública, desde que exista registro documental idôneo que comprove a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas; ou
 - II - sejam reconhecidos como de notória qualidade, entendidos como produtos de primeira linha, de padrão elevado e de amplo conhecimento e aceitação em âmbito nacional, com histórico comprovado de desempenho adequado e compatibilidade objetiva com as especificações técnicas do instrumento convocatório.
 - 29-Para da dispensa da apresentação de amostras das marcas ofertadas pelos proponentes, o Município deverá emitir justificativa técnica formal, devidamente motivada e, quando for o caso, instruída com documentação comprobatória idônea, que demonstre o enquadramento do produto em uma das hipóteses previstas nos incisos I ou II, a qual integrará o processo administrativo para fins de controle interno e externo.
 - 30-A dispensa da apresentação de amostras não afasta a responsabilidade do fornecedor quanto à integral conformidade do produto fornecido, permanecendo este sujeito à fiscalização, ensaios, rejeição do material e aplicação das sanções administrativas cabíveis.
 - 31-O Município reserva-se o direito de exigir a apresentação de amostra a qualquer tempo, inclusive para marcas e modelos enquadrados nos incisos I e II, sempre que houver alteração de modelo, de processo produtivo, de especificações técnicas, ou quando, mediante decisão técnica motivada, entender necessário para a proteção do interesse público.

12. DAS PENALIDADES



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

- I) Causar a inexecução parcial do contrato;
- II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Causar inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
- VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
- XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

VII) Comportar-se de modo inidôneo;

VIII) Cometer fraude fiscal.

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;

II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;

III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;

IV) No contexto de licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;

IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;

IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;

IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;

IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;

IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;

IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;

II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;

II) Danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;

IV) Reincidência;

V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias
- 13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 13.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.
- 13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 13.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
- 14.2. É vedada a detentora do Instrumento hábil de formalização da contratação, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Instrumento hábil de formalização da contratação.
- 14.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 14.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
- 14.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 14.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 14.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação deste Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 14.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
- 14.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
- 14.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1. É obrigação do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.

15.2. O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.
- 16.2. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

17. DA PRORROGAÇÃO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:

- a. manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.

17.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

17.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.

17.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata, o que ocorrer primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.

17.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.

17.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

18. DA RESCISÃO

18.1. O Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
- II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

19. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

19.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 20.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 20.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 20.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.
- 20.5. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 09 de fevereiro do ano de 2026.

Nome e assinatura do servidor solicitante

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Nome, assinatura e autorização do secretário da pasta.

